PROCESSO	PROTOCOLO Nº 1649809/2022 (AI Nº 1000163755/2022)
INTERESSADO	DANILLO JOSÉ BATISTA SOBRAL
ASSUNTO	JULGAMENTO AUTO DE INFRAÇÃO

DELIBERAÇÃO Nº 04/2023 – CEP-CAU/SE

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CExP-CAU/SE, reunida ordinariamente por videoconferência, no dia 15 de fevereiro de 2023, às 9 horas, no uso das competências que lhe conferem o art. 95 do Regimento Interno do CAU/SE, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução CAU/BR nº 22/2012, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, os procedimentos para formalização, instrução e julgamento de processos por infração à legislação e a aplicação de penalidades, e dá outras providências;

Considerando que, conforme art. 20 da resolução supracitada, no caso de a pessoa física ou jurídica autuada não apresentar defesa tempestiva, considerar-se-á que esta reconhece e aceita o auto de infração, não havendo qualquer impedimento ao curso normal do processo;

Considerando que a Comissão de Exercício Profissional do CAU/UF julgará à revelia a pessoa física ou jurídica autuada que não apresentar defesa tempestiva ao auto de infração, sendo garantido amplo direito de defesa nas fases subsequentes do processo;

Considerando que a pessoa física autuada **não** regularizou o fato gerador, **não** efetuou o pagamento da multa e **não** apresentou defesa tempestiva ao auto de infração.

DELIBEROU:

1 – Após julgamento à revelia, pela manutenção do auto de infração referente ao processo nº 1000163755/2022, de acordo com o previsto na Resolução nº 22/2012 do CAU/BR.

Com 03 votos favoráveis.

Folha de Votação

Conselheiro	Votação			
	Sim	Não	Abst.	Ausente
Hugo Lobão Alves Coordenador	X			
Fernando Márcio de Oliveira Coord. Adjunto	X			
Bruno Barreto dos Santos Membro	X			

Aracaju – SE, 15 de fevereiro de 2023.

Considerando a autorização da Plenário, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

gov.br Documento assinado digitalmente
HUGO LOBAO ALVES
Data: 12/04/2023 11:56:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Hugo Lobão Alves
Coordenador da CEP- CAU/SE